



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 29 de maio de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 018/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

É objeto do presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, visando acrescentar a Subfunção "301 – Atenção Básica" e inserir elementos de despesa no Fundo Municipal de Saúde para integrar a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.967, de 24 de novembro de 2023.

Ressalta-se que os recursos necessários serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 na Fonte 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) para fazer face ao repasse recebido de Emenda Parlamentar a ser destinado à Fundação Carmem Lucia.

Diante dos motivos expostos, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprovar este Projeto de Lei, *em regime de urgência*.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


ARNALDO BORDO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de criar subfunção e inserir elementos de despesa não previstos na Lei Orçamentaria Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente do Município de Vila Velha, aprovado pela Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023, conforme Anexo Único, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do crédito adicional, de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, de transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais especiais referentes aos recursos abertos em decorrência da autorização desta Lei, obedecendo o limite previsto no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de maio de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e inciso V, art. 167 da CF/88				
ANEXO ÚNICO- SUPLEMENTAÇÃO				
				RS 1,00
Código	Especificação	Natureza	Código de Aplicação	Valor
60.00.00	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
60.02.00	Atenção Básica			
10.301.0037.1.149	Ampliar alternativas de gestão das redes de atenção, complementares à administração direta			
	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	3.3.50.00.00	2.600.0000.0000	150.000,00
TOTAL FMS				150.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				150.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003000300038003A005000

Assinado eletronicamente por **NATASSIA RIBEIRO RICARDO** em **03/06/2024 17:00**

Checksum: **6A09E30FD611C37AE1F0E9AF6D6C07FD6C3814B727076FF5B35756523361DE26**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.